



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI Nº 42 de 3 de Abril de 1959, que dispõe sobre a Autorização para Contrair um Empréstimo.

O cidadão Geraldo Perez Domingos, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das suas atribuições legais e nos termos apurados pela Câmara Municipal, em sessão de 2 de Abril de 1959, sanciona e promulga a seguinte lei:

Que dispõe sobre a Autorização para Contrair um Empréstimo.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair com um estabelecimento bancário ou com particular, um empréstimo de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para pagamento de operários e outros compromissos municipais.

Parágrafo Único - O empréstimo será obtido para liquidação até 31 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica reservado ao Prefeito, o direito de resgatar antecipadamente, qualquer prestação ou amortizá-la, com a correspondente redução de juros.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, em 3 de Abril de 1959.

Prefeito Municipal

Geraldo Perez Domingues

Registrada na Secretaria da Prefeitura em 3 de Abril de 1959.

Secretário Contador

Agenor Bertassoli